

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.338, de 22 de julho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	3
NOMEAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 405, de 21 de julho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 413, de 20 de julho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026.....	3
EXONERAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 415, de 21 de julho de 2026.....	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	4
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 227, 20 de julho de 2026	4
Portaria - SEI nº 246, 20 de julho de 2026	5
Portaria - SEI nº 255, 20 de julho de 2026	5
Portaria - SEI nº 258, 22 de julho de 2026	7

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 405, de 21 de julho de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Nomear CLEVERSON LUCIANO TRENTA, CPF nº ***.761.789-**, para o cargo de Superintendente, do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Arthur Chioro

Portaria - SEI nº 413, de 20 de julho de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS BOARON, CPF nº ***.019.266-**, para o cargo de Assessor Corporativo, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Sede da HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2026.

Arthur Chioro

Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Nomear MICHEL MAXIMIANO FARACO, CPF nº ***.679.279-**, para o cargo de Superintendente, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Arthur Chioro

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 415, de 21 de julho de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar SPYROS CARDOSO DIMATOS, matrícula Siape nº 251****, do cargo de Superintendente, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 227, 20 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração Substituto, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 204ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de planejamento da contratação para aquisição do seguinte objeto:
Contratação de sistema informatizado de gerenciamento centralizado de equipamento médico-hospitalar para a rede HU Brasil.

Art. 2º Designar, para compor a EPC, os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil:

- I. Integrante Administrativo: Rafael Ruling Estenico Coordenador - Geral de Planejamento de Contratações em Rede - SIAPE 125****.

Art. 3º Destituir dos trabalhos da EPC o colaborador abaixo relacionado:

- I. Integrante Administrativo: Kim de Souza Fortunato - Analista Administrativo - SIAPE 331****.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos colaboradores designados no art. 2º a partir da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SEI nº 53/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2241, de 02 de março de 2026, que designou a EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alexandre Buso Weiller

Portaria - SEI nº 246, 20 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração Substituto, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos 3.0, da HU Brasil, aprovado na 204ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) sobre serviços de clipping e monitoramento diário e em tempo real, de forma regionalizada e designar os seguintes membros para compor o GT:

- I. Coordenador: Rafael Ruling Estenico - Coordenador-Geral de Planejamento de Contratações em Rede - SIAPE: 125****;
- II. Ludmila Wanbergna Nogueira - Coordenador-geral de Imprensa - SIAPE 223****;
- III. Priscila Jesus Mendonça - Analista Administrativo - SIAPE: 301****;
- IV. George Luiz Miranda Da Silva - Chefe da Unidade de Imprensa Regional Nordeste e Norte - SIAPE 341****;
- V. Luna Normand de Assis Rocha - Chefe da Unidade de Imprensa Imprensa Regional Sudeste, Sul e Centro-Oeste - SIAPE 226****;
- VI. George Santos Magalhães - Assessor Executivo - SIAPE 180****;
- VII. Maria Jose Pereira Campos França - Analista Administrativo - SIAPE: 331****;
- VIII. Antonio Marcos Pereira Castro - Chefe de Unidade de Apoio Operacional - SIAPE 201****.

Art. 2º As reuniões serão realizadas com a frequência de cada 10 (dez) dias e os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alexandre Buso Weiller

Portaria - SEI nº 255, 20 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração Substituto, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição centralizada de solução de armazenamento de dados para a rede HU Brasil (Hospitais Universitários Federais).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Alessandro Carvalho da Fonseca - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - HC/UFG - SIAPE 225****;
- II. Integrante Requisitante: Regina Carla Oliveira Frazao - Gerente - Executiva de Infraestrutura, Suporte e segurança de Tecnologia - SIAPE 178****;
- III. Integrante Técnico: Alexsandro Conceição dos Santos - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - HUPAA/UFAL - SIAPE 318****;
- IV. Integrante Administrativo: Júlio Antunes Ranieri - Analista Administrativo - SIAPE 325****.

Parágrafo único. Fica designado(a) como Coordenador(a) substituto(a), Regina Carla Oliveira Frazao - Gerente - Executiva de Infraestrutura, Suporte e segurança de Tecnologia - SIAPE 178****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

José Alexandre Buso Weiller

Portaria - SEI nº 258, 22 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração Substituto, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição de equipamentos de suporte para ressonância magnética (aparelho de anestesia, laringoscópio e monitor multiparamétrico) + raio X móvel para os Hospitais Universitários da rede sob gestão HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado - Coordenador Geral de Engenharia Clínica - SIAPE 334****;
- II. Integrante Demandante: Marcos Luiz Alves Tourinho Junior - Engenheiro Clínico - SIAPE 333****;
- III. Integrante Demandante: Ana Lucia Fernandes da Silva - Engenheira Clínica - SIAPE 113****;
- IV. Integrante Demandante: Luís Antonio Glowacki - Engenheiro Clínico - SIAPE 353****;
- V. Integrante Administrativo: Alejandra Prieto de Oliveira - Analista Administrativo - 235****.

Parágrafo único. Fica designado(a) como Coordenador(a) substituto(a), Marcos Luiz Alves Tourinho Junior - Engenheiro Clínico - SIAPE 333****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

José Alexandre Buso Weiller